

§ 2º - A Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do curso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/orgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06-2018.

6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertencente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos;
8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
- § 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.
- § 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
 - I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II - atividade didática;
 - III - atividades de formação e orientação de discípulos;
 - IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
 - VI - diplomas e outras dignidades universitárias.
- § 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.
- § 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
- § 2º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:
 - I - a Comissão Julgadora, com base no programa do curso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
 - II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
 - III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
 - IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
 - V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
 - VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
 - VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;
 - VIII - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
- § 3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.
- § 4º - O julgamento do curso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
 - I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
 - II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
 - III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;
 - IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.
 11. As notas variaram de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
 12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
 13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
 - § 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.
 - § 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
 - § 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/orgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
 14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações bem como as normas pertinentes aos concursos encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto - EDITAL FEA-RP 055/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 29/09/2022, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 31/10/2022 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 29/11/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Economia, na área de conhecimento: Métodos Quantitativos - Programa: Econometria de Séries Temporais, nos termos do art. 125, parágrafo 1º do Regimento Geral da USP e o respectivo programa que segue:

Área: Métodos Quantitativos

Programa: Econometria de Séries Temporais

1. Modelos ARMA Estacionários, Não Estacionários e Sazonalidade;
2. Modelos ARFIMA;
3. Modelos Univariados Não Lineares - Billinear, STAR, TAR;
4. Análise Espectral - comportamento cíclico e periodicidade, densidade espectral, filtros;
5. Modelos de Heterocedasticidade Condicional - família ARCH/GARCH;
6. Filtro de Kalman;
7. Modelos Estruturais Univariados e Multivariados;
8. Modelos de Volatilidade Estocástica;
9. Testes de Raiz Unitária;
10. Modelos de Vetores Autoregressivos;
11. Cointegração Linear, Modelos de Correção de Erros e Vetores de Correção de Erros;
12. Tópicos em Cointegração - Cointegração Não Linear, Cointegração Sazonal;
13. Exogeneidade e Identificação em Séries Temporais;
14. Modelagem com mudança de regime e cadeia de Markov.

Bibliografia: Livre

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link: <https://uspfolgia.fea.usp.br/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
 - I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
 - II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - III - prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
 5. - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
 - VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - VII - título de eleitor;
 - VIII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
 - IX - comprovado de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.
- § 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
- § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox, ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º - Os documentos em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
- § 8º - Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:
 1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
 2. o certificado nacional de vacinação de sua inscrição.
- § 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.
- § 10º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspfolgia.fea.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 11º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente

de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

- 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
3. As provas constarão de:
 - I - prova escrita - peso 2 (dois);
 - II - prova de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3 (três);
 - III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3 (três);
 - IV - avaliação didática - peso 2 (dois).
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.
- § 4º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
 1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
 3. a elaboração do relatório final.
 4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:
 - I - é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequadas para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;
 - II - aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;
 - III - os alunos em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;
 - IV - se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;
 - V - quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;
 - VI - serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;
 - VII - todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.
5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.
6. A prova de arguição será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/orgão.
- § 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do curso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
- § 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- § 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- § 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
- § 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/orgão e anexadas ao texto final.
- § 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
- § 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- § 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06-2018.
6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertencente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

 - I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
 - II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
 - III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos;
 8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
 - § 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.
 - § 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
 - I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II - atividade didática;
 - III - atividades de formação e orientação de discípulos;
 - IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
 - VI - diplomas e outras dignidades universitárias.
 - § 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
 9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.
 - § 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
 - § 2º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:
 - I - a Comissão Julgadora, com base no programa do curso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
 - II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
 - III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
 - IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
 - V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
 - VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
 - VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;
 - VIII - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
 - § 3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.
 - § 4º - O julgamento do curso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
 - I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
 - II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
 - III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;
 - IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.
 11. As notas variaram de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
 12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
 13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
 - § 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.
 - § 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
 - § 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/orgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
 14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

- I - a Comissão Julgadora, com base no programa do curso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
- IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
- VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;
- VIII - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos;
- § 3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.
10. O julgamento do curso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
 - I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
 - II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
 - III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;
 - IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.
 11. As notas variaram de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
 12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
 13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
 - § 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.
 - § 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
 - § 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/orgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
 14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
15. Maiores informações bem como as normas pertinentes aos concursos encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.

FACULDADE DE FÍSIOLOGIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FÍSIOLOGIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS COMUNICADO

EDITAL FLO Nº 029/2022

Comunicamos o deferimento das inscrições e a indicação da Comissão de Seleção, ad-referendum do CTA, do processo seletivo do Departamento de Letras Orientais, Área Língua e Literatura Japonesa. Edital FLO Nº 029/2022, de 06/09/2022. Foram deferidas as inscrições das candidatas Déborah Fernandes Tavares e Adriane Carvalho Torquato; foram indicados para composição da Comissão de Seleção: Titulares: Profs. Drs. Wataru Kikuchi (DLO-FFLCH, doutor, presidente 1), Sílvia Y. Mizuguchi Miyazaki (EACH, doutor), Mina Isotani (UPRR, doutora). Suplentes: Profs. Drs. Junko Ota (DLO-FFLCH, doutora, presidente 2) - Mariana H. Cruz Tsukamoto (EACH, doutora), Nina S. Tomita Hirata (IME, doutora).

FACULDADE DE FÍSIOLOGIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS COMUNICADO

EDITAL FLO Nº 013/2022

Comunicamos a indicação da Comissão de Seleção, ad-referendum do CTA, do processo seletivo do Departamento de Geografia, área de Teoria e Método I e II, Edital FLO Nº 013/2022, de 06/09/2022, foram indicados para composição da Comissão de Seleção: Titulares: Profs. Drs. Elviro Rodrigues Martins (DLO-FFLCH, livre-docente, presidente), Mario Antonio Eufrazio (DS - FFLCH, doutor), Marcio Fernando Gomes (UFScar, doutor).

FACULDADE DE MEDICINA

COREME/IM - 03/2022

Comissão de Residência Médica, aos 6 de outubro de 2022

ERRATA DO Edital do processo seletivo aos programas de Residência Médica da FMUSP PUBLICADO EM 04/10/2022

EDITAL: ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS

Onde se lê:

III - PROVAS

A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE CASOS CLÍNICOS (CLASSIFICATÓRIA), pontuada de 0 a 100, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas. A prova versará sobre o conteúdo programático do Programa de Residência Médica na ESPECIALIDADE DO PRÉ-REQUISITO, BEM COMO QUESTÕES ESPECÍFICAS DA ESPECIALIDADE PRETENDIDA. As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCD que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

Leia-se:

III - PROVAS

A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE CASOS CLÍNICOS (CLASSIFICATÓRIA), pontuada de 0 a 100, com 20 (vinte) casos clínicos com questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas. A prova versará sobre o conteúdo programático do Programa de Residência Médica na ESPECIALIDADE DO PRÉ-REQUISITO, BEM COMO QUESTÕES ESPECÍFICAS DA ESPECIALIDADE PRETENDIDA. As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCD que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

COREME/IM - 01/2022

Comissão de Residência Médica, aos 6 de outubro de 2022

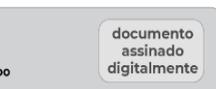
ERRATA DO Edital do processo seletivo aos programas de Residência Médica da FMUSP PUBLICADO EM 04/10/2022

EDITAL: ÁREAS BÁSICAS E DE ACESSO DIRETO

Onde se lê:

IV - PROVAS

A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE CASOS CLÍNICOS (CLASSIFICATÓRIA), pontuada de 0 a 100, com 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas. A prova versará sobre o conteúdo programático do curso de graduação



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br